



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.567, de 29 de abril de 1.988.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, VIELAS SANITÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos - 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as vielas sanitárias localizadas no Conjunto Residencial Ipiranga, desta cidade, que constam - pertencer à firma IMOBILIÁRIA MONTE ALEGRE S/A, necessárias à regularização do passeio público em face com o alinhamento da Avenida Heitor Alves - Gomes, e com a seguinte descrição: - "VIELA SANITÁRIA-HORIZONTAL - situada - entre as ruas José Joaquim Esteves e Melvin Jones com $292,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m} = 1.752,00 \text{ m}^2$, tendo início na rua José Joaquim Esteves e término na rua Melvin Jones; VIELAS SANITÁRIAS-VERTICAIS - I - situada entre a Avenida Heitor Alves Gomes e viela sanitária existente entre as ruas José Joaquim Esteves e Melvin Jones (viela supra descrita) com $25,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m} = 150,00 \text{ m}^2$, tendo início na referida Avenida e término na mencionada viela sanitária horizontal; II - situada entre a Avenida Heitor Alves Gomes e rua Joaquim Pedro da Fonseca com $56,00 \text{ m} \times 6,00 \text{ m} = 336,00 \text{ m}^2$, tendo início na referida Avenida e término na mencionada rua; III - situada entre a rua Joaquim Pedro da Fonseca e viela sanitária existente entre esta última rua e outra viela sanitária, com $195,00 \text{ m}^2$ assim especificados: do lado direito mede $35,00 \text{ m}$, do lado esquerdo $30,00$, e tanto de frente como de fundos mede $6,00 \text{ m}$; perfazendo a metragem total de $2.433,00 \text{ m}^2$ (dois mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 29 de abril de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BÖSCHINI
- Diretora da Secretaria -